

## **REGULAMENTO DE OFERTA DE 02 (DUAS) BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAL PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR**

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de 02 (duas) bolsas de estudo integral para educação a distância da Unicesumar.**

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente é a oferta de 2 (duas) bolsas de estudo integral, sendo 1 (uma) BOLSA para um dos cursos de graduação no Ensino a Distância, com exceção dos Cursos Híbridos, e 1 (uma) BOLSA para um dos cursos de pós-graduação, na plataforma Universo EAD, para interessados em estudar no Ensino a Distância da Unicesumar.

### **2. REGRAS DE CONCESSÃO**

- 2.1. Durante o processo seletivo 54/2020, com início no dia 10/08/2020 e término previsto para 18/10/2020, nas ações realizadas pelos Polos de Apoio Presencial, serão distribuídos cupons para os interessados em estudar no Ensino a Distância da Unicesumar.
- 2.2. O interessado deverá preencher corretamente todos os dados solicitados no cupom para ser considerado apto ao recebimento do benefício, caso seja sorteado.
  - 2.2.1. O interessado deverá preencher o cupom com um dos cursos que estão disponíveis no polo escolhido, exceto os cursos híbridos. Caso o aluno sorteado tenha escolhido um curso não ofertado pelo polo, o mesmo deverá escolher um dos cursos ofertados.
- 2.3. O sorteio está previsto para o dia 26/10/2020.

### 3. BENEFÍCIOS

- 3.1. Serão sorteadas 2 (duas) bolsas de estudo integral, entre todos os interessados que preencherem corretamente o picotado em qualquer um dos Polos de Apoio Presencial, sendo:
  - 3.1.1. 1 (uma) BOLSA para um dos cursos de graduação no Ensino a Distância da Unicesumar, exceto cursos híbridos;
  - 3.1.2. 1 (uma) BOLSA para um dos cursos de pós-graduação, na plataforma Universo EAD, do Ensino a Distância da Unicesumar.
- 3.2. Cada contemplado terá direito a 1 (uma) bolsa de **100% de desconto** que será aplicado durante todo o curso escolhido, na modalidade sorteada.
- 3.3. Caso o contemplado já seja nosso aluno, a bolsa será aplicada na próxima mensalidade em diante, não gerando direitos retroativos.
- 3.4. O desconto será válido para todos os cursos de graduação e pós-graduação da educação a distância da Unicesumar, exceto para os Cursos Híbridos e para os cursos da Educação Presencial da Unicesumar.
- 3.5. O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de cancelamento de matrícula ou em caso de mudança para um dos Cursos Híbridos.
- 3.6. A bolsa será aplicada apenas sobre o valor das mensalidades de disciplinas curriculares e em regime de adaptação, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas ou disciplinas em regime de dependência NÃO estão sujeitos a desconto.
  - 3.6.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
  - 3.6.2. Disciplinas em regime de dependências terão 70% do valor da hora/aula.
- 3.7. A bolsa é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocada, cedida ou transferida em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste regulamento.
- 4.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 4.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores serem responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 4.7. Para mais esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 10 de agosto de 2020.

**Unicesumar**